



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 13 de Dezembro de 2019
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XIII

Nº 1789



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2227, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Atualiza a base de cálculo dos Tributos Municipais”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, VI c/c art. 86, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 09, de 22 de dezembro de 2005:

DECRETA:

Art. 1º A base de cálculo dos tributos do município passa a ser fixada no valor de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao último valor de Unidade Fiscal Municipal (UFM), atualizado no período dos últimos doze meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2126, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020.

Monte Carmelo, 12 de dezembro de 2019.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2228, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Atualiza Taxa de Manutenção, Conservação e Limpeza do Terminal Rodoviário”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, VI c/c art. 86, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 2º do Decreto nº 133 de 27 de Março de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado para R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos) o valor da Taxa de Manutenção, Conservação e Limpeza do Terminal Rodoviário – TCML, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2125, de 11 de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2020.

Monte Carmelo, 12 de dezembro de 2019.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2229, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Fixa o percentual de atualização monetária da base de cálculo de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2020”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, VI c/c art. 86, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a premente necessidade de recompor a base de cálculo do referido tributo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 97, §2º, da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional);

CONSIDERANDO, finalmente, que a variação do IPCA/IBGE do período compreendido entre 12/2018 a 11/2019, foi de 3,2748%;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a atualização monetária de 3,2748% que incidirá sobre os valores venais de imóveis urbanos, constantes da Planta Genérica de Valores, aprovada pela Lei Complementar nº 82, de 30 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º A atualização monetária ora aprovada será considerada para fins de lançamento do IPTU a partir do exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 12 de dezembro de 2019.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2230, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE O CÁLCULO E ARRECAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA PARA O EXERCÍCIO 2020”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, particularmente as que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 082, de 30 de Dezembro de 1997, e Lei Complementar nº 50, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que a área tributável do Município é constituída de 10 zonas fiscais, conforme Tabela 01, do Anexo 1 da Lei Complementar nº 50, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que a distribuição dos Bairros dentro de cada zona Fiscal se dará anualmente por Decreto do Executivo, conforme determina o art. 44, § 3º da Lei Complementar nº 50, de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Ficam aprovados, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 082/1997, com alterações

dadas pela Lei Complementar nº 50, de 28 de dezembro de 2017, a área tributável do Município, com a seguinte distribuição:

ZONA	BAIRROS
01	CENTRO CONDOMÍNIO GOMES AGUIAR RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO RESIDENCIAL RECANTO DO ARARI
02	BATUQUE TAMBORIL
03	LANGONI
04	JARDIM ZENI PROLONGAMENTO JARDIM ZENI RESIDENCIAL JARDIM ZENI II BATUQUE NOVO BELVEDERE BELVEDERE II DONA QUITA EXPANSÃO BAIRRO BELVEDERE BELO HORIZONTE EXTENSÃO B. VIRGÍLIO ROSA PROGRESSO VIRGÍLIO ROSA RESIDENCIAL VIRGÍNIA ROSA TRIÂNGULO
05	JARDIM DOS IPÊS MORADA NOVA LAMBARI
06	BOA VISTA IV CAMPOS ELÍSEOS MUNDO NOVO I RESIDENCIAL COSTA SUL VILLA ITÁLIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PLANALTO
	RESIDENCIAL BELA SUÍÇA RESIDENCIAL JOÃO TEODORO BORGES RESIDENCIAL PLANALTO CIDADE JARDIM III CATULINA M. DE CASTRO I CATULINA M. DE CASTRO II CATULINA M. DE CASTRO III
07	CIDADE JARDIM DO CARMO DO CARMO II DO CARMO IV BOA VISTA BOA VISTA II BOA VISTA III VIVENDAS DO BOSQUE MUNDO NOVO II
08	DISTRITO INDUSTRIAL AEROPORTO AEROPORTO II AEROPORTO III
09	IPIRANGA JARDIM BOUGANVILLE OPERÁRIO RESIDENCIAL JARDIM IPIRANGA II ALTO DA BOA VISTA RESIDENCIAL BELA ITÁLIA NOSSO RECANTO JARDIM MONTREAL JARDIM AMÉRICO VILA DOURADA ARTHUR ROSA PENNA CONJ. HABIT. JARDIM UNIÃO CARMELITANA
	JARDIM ORIENTE SANTA RITA DE CÁSSIA SIDÔNIO CARDOSO NAVES EXPANSÃO URBANA MANSÕES FIDALGAS ALTO DA LAGOINHA CAMPESTRE CHÁCARAS DO TREVO CHÁCARAS JARDIM ORIENTE FIDALGO LAGOINHA SANTO AGOSTINHO SÃO SEBASTIÃO LAGOINHA III
10	ALTO VILA NOVA DO TREVO MORA DO SOL CELSE BUENO

Art. 2º O valor venal do imóvel será a soma do valor do terreno e da edificação.

Art. 3º Para efeito de cálculo do valor venal territorial serão considerados os valores padrão estabelecidos na Tabela 01 do Anexo I, bem como os fatores de esquina (número de testadas) apresentados na Tabela 03 e de Topografia, apresentados na Tabela 04 do Anexo I, ambas do Código Tributário Municipal, que comporão o cálculo a partir da multiplicação do valor padrão do metro quadrado pelo fator de esquina, pelo fator de topografia, vezes trinta, multiplicado pelo resultado da raiz quadrada do coeficiente encontrado a partir da multiplicação da área total do terreno pela fração ideal da unidade, pela metragem da testada dividido por trinta.

Art. 4º Para efeito de cálculo do valor venal Predial serão considerados os valores padrão estabelecidos na Tabela 05 do Anexo I, os coeficientes de Conservação determinados na Tabela 06 do Anexo I, bem como a Pontuação das Características da construção do imóvel, dispostas na Tabela 07 do Anexo I, todas do Código Tributário Municipal, que comporão o cálculo a partir da multiplicação da área construída pelo valor do metro quadrado do tipo de construção pelo fator de conservação correspondente ao estado do imóvel, pela soma, em percentual, das características do imóvel.

Art. 5º Para efeito de cobrança do IPTU para os imóveis edificados, residenciais ou não residenciais, no exercício 2020, o valor venal do Prédio será reduzido em 70% (setenta por cento).

Art. 6º Para efeito de cobrança do IPTU, no exercício 2020, em todos os casos o valor venal do terreno sofrerá redução de 60% (sessenta por cento).

§ 1º Mediante requerimento, poderão beneficiar-se de desconto de até 50% (cinquenta por cento) no valor do Imposto os imóveis tombados como patrimônio histórico ou cultural do Município, desde que perfeitamente preservados e restaurados.

§ 2º No caso de área particularmente desvalorizada em virtude de configuração muito irregular ou acidente topográfico desfavorável, como a existência de córrego, sanga, pedreira, talude exagerado, alagamento ou inundação, no mínimo durante seis meses, ou ainda outros acidentes que concorram para depreciação de modo permanente ou periódico, depreciando de maneira exorbitante a avaliação, aplicar-se-á uma redução no valor venal até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Art. 7º Para o exercício de 2020, o IPTU terá as opções de pagamento e descontos de antecipação conforme especificações abaixo:

I - Cota Única – vencimento para o dia 10 de Junho de 2020, com desconto de 10% (dez por cento);

II - Pagamento em até 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme o calendário abaixo:

Ordem	Parcela	Vencimento
1	Primeira Parcela	10/06/2020
2	Segunda Parcela	10/07/2020
3	Terceira Parcela	10/08/2020
4	Quarta Parcela	10/09/2020

Art. 8º Quando não emitido na época própria, por qualquer razão, o imposto será lançado tão logo se contate o fato, podendo ser arrecadado em até 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo Único. O recolhimento da 1ª (primeira) parcela mensal, prevista no *caput* deste artigo, vencerá 15 (quinze) dias corridos após a inclusão e/ou alteração no cadastro imobiliário.

Art. 9º Os juros e as multas moratórias serão calculados sobre o montante do tributo corrigido monetariamente.

§ 1º O atraso no pagamento de cada parcela incidirá, a título de multa, o percentual referente a 2% (dois por cento).

§ 2º O percentual de juros moratórios será de 1% (um por cento) ao mês, contado da data de vencimento do tributo.

Art. 10 Para o IPTU no exercício 2020, ficam mantidas as Tabelas 01 e 05 do Anexo I do Código Tributário Municipal, com redação dada pela Lei Complementar nº 50, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 11 Fica revogado o Decreto nº 2133, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2020.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

2º T.A Ctt 01/2018 Inexigibilidade 07/2017. Contratado: Clínica Médica & Odontológica Carmelitana Ltda ME. **Objeto:** Processo de Seleção e Credenciamento p/ a contratação de Empresas Credenciadas ao SUS c/ sede no Município de Mte Carmelo p/ a Prestação de Serviços e realização de Exames de Ultrassonografia c/ base na tabela de preços do SUS p/ atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Mte Carmelo. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente T.A a prorrogação do prazo até 31/12/2020.

3º T.A Ctt 05/2017 Inexigibilidade 03/2017. Contratado: LADIR & FRANCO ADVOGADOS. **Objeto:** Prestação de serviços profissionais técnico-especializados na defesa do Município de Mte Carmelo nos processos judiciais em tramitação ou q/ venham tramitar junto ao Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça de MG, Justiça Federal, instância recursal e originária bem como o acompanhamento de Proc. Adm. junto ao Tribunal de Contas do Estado de MG e perante o INSS no exercício constitucional do controle interno e ainda assessoria e consultoria técnico-especializada em Direito Público Municipal, mediante solicitação de parecer jurídico sobre matéria singular e de alta complexidade, com elaboração de atos normativos pertinentes a tal matéria. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente T.A a prorrogação do prazo até 31/12/2020.

3º T.A Credenciamento 01/2017. Objeto: Contratação de Empresa p/ Prestação de Serviços Médicos como atendimentos Internações e Cirurgias sendo q/ o Hospital deverá disponibilizar pelo menos 2 equipes de médicos 24hrs por dia p/ estarem de plantão como equipes de suporte ao Pronto Socorro Local qto às urgências e emergências no Município de Mte Carmelo visando minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes p/ outros Municípios. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente T. A a prorrogação de vigência contratual até 31/12/2020. Ctt: 07/2017 Contratada: Hospital e Maternidade Virgílio Rosa Ltda EPP. Ctt: 08/2017 Contratada: Hospital Sta Terezinha Ltda EPP.

3º T.A Ctt 24/2017 Credenciamento 02/2017. Contratado: Comércio Varejista de Artigos Médicos e Serviços de Fonoaudiologia Ltda ME. **Objeto:** Seleção e Credenciamento p/ a contratação de Empresas c/ sede no Município de Mte Carmelo p/ a Prestação de Serviços e realização de exames de Audiometria p/ atender os pacientes recém-nascidos do Município. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente T.A a prorrogação do prazo até 31/12/2020.

3º T.A Credenciamento 03/2017. Objeto: Seleção e Credenciamento p/ a contratação de Empresas c/ sede no Município de Mte Carmelo p/ a prestação de serviços e realização de exames Laboratoriais c/ base na tabela de preços do SUS p/ atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Mte Carmelo. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual até 31/12/2020. Ctt: 29/2017 Contratada: Laboratório Sanchez Ltda EPP. Ctt: 31/2017 Contratada: Labormonte Medicina Laboratorial Ltda – ME.

3º T.A Ctt 88/2017 Inexigibilidade 08/2017. Contratado: Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda EPP. **Objeto:** Seleção e Credenciamento p/ a contratação de Empresas Credenciadas ao SUS/SIGED c/ sede no Município de Mte Carmelo p/ a Prestação de Serviços e realização de Exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada c/ base na tabela de preços do SUS p/ atender os usuários da Região de Mte Carmelo. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente T.A a prorrogação do prazo até 31/12/2020.

3º T.A Credenciamento: 07/2017. Objeto: Seleção e Credenciamento p/ a contratação de Empresas Especializadas p/ a Prestação de Serviços Funerários p/ atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mte Carmelo de acordo com a Lei Municipal 805 de 17 de julho de 2009 e Lei Municipal 1.380 de 27 de junho de 2017. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual até 31/12/2020. Contrato: 87/2017 Contratada: Funerária Pax de Monte Carmelo LTDA ME.

3º T.A Ctt 117/2017 Credenciamento nº 08/2017. Contratado: Laboratório Sanchez Ltda EPP. **Objeto:** Seleção e Credenciamento p/ a contratação de Empresas Especializadas p/ a Manutenção do Banco de Sangue do Município de Mte Carmelo. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto

do presente T.A a prorrogação do prazo até 31/12/2020.

1º T.A Ctt 15/2019 Credenciamento nº 01/2019. Contratado: Clínica de Imagens de Monte Carmelo Eireli. **Objeto:** Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas p/ a prestação de serviços de Mamografia, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente T.A a prorrogação do prazo até 31/12/2020.

1º T.A Credenciamento nº 03/2019. Objeto: Seleção e Credenciamento p/ a contratação de Empresas Especializadas p/ a Prestação de Serviços Funerários p/ atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mte Carmelo de acordo com a Lei Municipal 805 de 17 de julho de 2009 e Lei Municipal 1.380 de 27 de junho de 2017. **Contratadas:** Ctt: 47/2019 Funerária Cristo Rei Ltda e Ctt: 48/2019 Conselho Central de Monte Carmelo da SSVP – Funerário da SSVP. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual até 31/12/2020.

1º T.A Ctt nº 51/2019 Credenciamento nº 04/2019. Contratado: Medical Solutions Serviços Médicos e Hospitalares Ltda. **Objeto:** Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas p/ Prestação de Serviços de Gerenciamento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Municipal de Mte Carmelo. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual até 31/12/2020.

1º T.A Credenciamento 09/2019. Objeto: Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas em Serviços Médicos, para Realização de Exames Constantes no Anexo I, solicitados pela Secretaria Municipal de saúde p/ atender as necessidades do Município de Mte Carmelo. **Contratadas:** Ctt 95/2019 Primacor Serviços Médicos Eireli e Ctt 96/2019: Clínica Dayrell Pereira – Angiologia e Cirurgia Vasculare Eireli. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual até 31/12/2020.

1º T.A Ctt 123/2019 Credenciamento 06/2019. Contratada: Clínica Neurologika Ltda. **Objeto:** Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, p/ prestação de Serviços Médicos de Neurologia, solicitados pela Secretaria de Saúde, p/ atender as necessidades do Município de Mte Carmelo. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual até 31/12/2020.

CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Paulo Rodrigues Rocha – Secretário Municipal de Fazenda. **Data de assinatura:** 02/12/2019. Monte Carmelo, 02 de dezembro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene e materiais diversos destinados a Secretaria Municipal de Saúde como entidade não participante (“carona”) à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Município de Papagaios – TO, da empresa Marca Maior Distribuição Eireli, referente ao Pregão Presencial nº 008/2019, Processo nº 15/2019 SRP, Ata RP 008/2019, nos termos do Decreto 7.892/2013, lei 8.666/93, e a Empresa: Marca Maior Distribuição Eireli, CNPJ: 09.240.575/0001-56. Item 1- quantidade: 90, valor unitário: R\$ 25,08. Item 02- quantidade: 90 – valor unitário: R\$ 18,18. Item 03- quantidade: 90, valor unitário: R\$ 20,15. Item 04- quantidade: 30, valor unitário R\$ 33,92. Item 05- quantidade 90: valor unitário: R\$ 49,39. Item 06- quantidade: 30, valor unitário: R\$ 45,46. Item 07- quantidade 04, valor unitário: R\$ 383,17. Item 08- quantidade 04, valor unitário: R\$ 124,30. Item 10- quantidade 04: valor unitário: R\$ 180,00. Item 11- quantidade 04, valor unitário: R\$ 203,00. Paulo Rodrigues Rocha - Secretário Municipal da Fazenda. Monte Carmelo, 12 de dezembro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato Do Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 49/2018, Modalidade: Inexigibilidade nº 01/2018, Processo nº 16/2018. Credenciamento nº 01/2018. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratado:** Neurologika Patrocínio Ltda. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, Prestação

de Serviços Médicos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% da quantidade de consultas realizadas, sendo a quantidade original 576 consultas/ano, a nova quantidade será de 720 consultas/ano, quantidade acrescida 144 consultas/ano, ou seja, 12 consultas/mês. Data: 10/12/2019. Paulo Rodrigues Rocha – Secretário Municipal de Fazenda.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 228](#)

[ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)